

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretor(a) de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0003003-38.2025.8.26.0114, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: IACY MACARELLI BENTO
CPF: 37XXXXXX56
Matrícula: 2294369
Cargo/Função-Atividade: INVESTIGADOR POL.1A CLASSE
RS/PV: 2294369/02
Status: Ativo
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Isenção de Imposto de Renda por ser(em) portador(es) de moléstia grave, conforme previsto no art. 6º, incisos XIV e XXI da Lei Federal nº 7713 de 22 de dezembro de 1988.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 20/08/2026 - 16:45:58

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretor(a) de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1061433-52.2025.8.26.0053, da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: ELMO SILVA
CPF: 93XXXXXX72
Matrícula: 6781895
Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
RS/PV: 6781895/01
Status: Ativo
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Isenção de Imposto de Renda por ser(em) portador(es) de moléstia grave, conforme previsto no art. 6º, incisos XIV e XXI da Lei Federal nº 7713 de 22 de dezembro de 1988.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 20/08/2026 - 16:45:59

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretor(a) de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1004574-79.2026.8.26.0053, da 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: FELICIO LEO NETO
CPF: 05XXXXXX20
Matrícula: 886830
Cargo/Função-Atividade: DELEGADO POLICIA 1A CLASSE
RS/PV: 886830/01
Status: Ativo
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Isenção de Imposto de Renda por ser(em) portador(es) de moléstia grave, conforme previsto no art. 6º, incisos XIV e XXI da Lei Federal nº 7713 de 22 de dezembro de 1988.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 20/08/2026 - 16:45:50

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) , no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1002919-06.2025.8.26.0539, do Juizado Especial Cível de Santa Cruz do Rio Pardo, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MARCIO APARECIDO MARTINS PEREZ
CPF: 05XXXXXX28
Matrícula: 5963035
Cargo/Função-Atividade: INVESTIGADOR POL.1A CLASSE
RS/PV: 5963035/03
Status: Ativo
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Isenção de Imposto de Renda por ser(em) portador(es) de moléstia grave, conforme previsto no art. 6º, incisos XIV e XXI da Lei Federal nº 7713 de 22 de dezembro de 1988.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 20/08/2026 - 16:45:51

COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO

APOSTILA SPPREV-DBPE Nº 36 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO, no exercício das competências e atribuições do artigo 10 do Anexo I do Decreto Estadual nº 69.229, de 23 de dezembro de 2024 e artigo 74 da Portaria SPPREV nº 69, de 30 de janeiro de 2025 e de acordo com o que consta do Processo Administrativo SEI nº 152.00000107/2026-16 RESOLVE:

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 0005841-11.2023.8.26.0053 - 5ª VFP (Vara da Fazenda Pública), encabeçante: Maria Angela Cardoso e Outros, o(os) beneficiário(os) abaixo identificado(os) faz(em) jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Magistério - GAM, instituída pela lei complementar estadual nº 977/05.

Sem efeitos financeiros.

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo 1011126-07.2019.8.26.0053, 4ª Vara de Fazenda Pública, o beneficiário abaixo identificado faz jus que a aposentadoria do impetrante seja concedida na forma da Lei Complementar nº 51/85, com integralidade e paridade de vencimentos, além de ser mantida a classe atual. Efeitos administrativos/folha de pagamento a partir do mês de publicação.

BENEFICIÁRIO	CPF	MATRÍCULA
CLAUDEMIR GARCIA	123.XXX.XXX-81	11197857/02

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 1133851-85.2025.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, encabeçante: Jociana Santos Vieira Moraes, o beneficiário abaixo identificado faz jus ao recálculo da Carga Suplementar para inclusão em sua base de cálculo do Piso salarial docente/Abono complementar, com os respectivos reflexos no 13º salário, férias + 1/3 constitucional e licença prêmio em pecúnia.

BENEFICIÁRIO	CPF	MATRÍCULA
Jociana Santos Vieira Moraes	449.XXX.XXX-63	10111670

Em cumprimento à decisão judicial transitada em Julgado, o(os) beneficiário(os) abaixo identificado(os) faz(em) jus à revisão dos seus proventos para que sejam percebidos na última classe ocupada na atividade.

CPF DO BENEFICIÁRIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	N. DO BENEFÍCIO	DATA DO APOSTILAMENTO	N. DO PROCESSO JUDICIAL	ALTERAÇÃO DA CLASSE
778.XXX.XX-15	MARILDA ESPELETA STURARI	80230675	24/08/2026	0019095-85.2022.8.26.0053	De: PROFESSOR II 01 A para: PROFESSOR II 01 C

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 0006480-35.2026.8.26.0405 - 2ª Vara da Fazenda Pública encabeçante: Antonio Carlos Fernandes, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) faz(em) jus a(ao) Quinquênio e Sexta-Parte sobre Piso Salarial Docente, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de setembro de 2026

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
ANTONIO CARLOS FERNANDES	749.XXX.XXX-49	40156446

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 0001872-74.2026.8.26.0637 - Juizado Especial Cível, encabeçante: Deonilda Bergantini Garcia, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) recálculo da sexta-parte para que incida sobre o(a) piso salarial docente - lei federal 11.738/2008 (abono complementar) , nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de publicação.

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
DEONILDA BERGANTINI GARCIA	015.XXX.XXX-10	2109311/01

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 0002332-14.2026.8.26.0297 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal encabeçante: Ivaniir Zanusso, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) faz(em) jus a(ao) Inclusão do Piso Salarial/Abono Complementar na base de cálculo da verba Carga Suplementar, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de agosto de 2026

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
IVANIR ZANUSSO	589.XXX.XXX-91	40195368

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 0016523-73.2025.8.26.0564 - 1ª VFP (Vara da Fazenda Pública), encabeçante: Ivete Moretto Marucho, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) recálculo dos quinquênios e sexta-parte para que incidam sobre o(a) piso salarial docente - lei federal 11.738/2008 (abono complementar) , nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de publicação.

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
IVETE MORETTO MARUCHO	565.XXX.XXX-20	1114505/01

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 1001965-33.2023.8.26.0699 - Juizado Especial da Fazenda Pública encabeçante: Janeide de Sousa Lucca, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) faz(em) jus a(ao) Recálculo dos adicionais temporais da parte autora (quinquênios e sexta-parte) com a inclusão do Abono

Complementar em sua base de cálculo, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de agosto de 2026

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
JANEIDE DE SOUSA LUCCA	063.XXX.XXX-45	80367235

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 1003390-30.2025.8.26.0407 - Juizado Especial Cível e Criminal, encabeçante: Mara Silvia Verdeli Calegari Alexandre, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) recálculo da sexta-parte para que incida sobre o(a) piso salarial docente - lei federal 11.738/2008 (abono complementar) , nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de publicação.

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
MARA SILVIA VERDELLI CALEGARI ALEXANDRE	058.XXX.XXX-10	6565645/05

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 0001066-86.2026.8.26.0201 - Juizado Especial Cível e Criminal encabeçante: Mara Lucia Grandizoli, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) faz(em) jus a(ao) recálculo da Carga Horária Suplementar (CHS) com a inclusão do Abono Complementar na sua base de cálculo, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 836/1997 e do artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 1.374/2022, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de agosto de 2026

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
MARIA LUCIA GRANDIZOLI	058.XXX.XXX-50	80344639

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 1062045-87.2025.8.26.0053 - 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública encabeçante: Mirna Inês Bordin, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) faz(em) jus a(ao) Quinquênio e Sexta-Parte sobre Piso Salarial Docente, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de setembro de 2026

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
MIRNA INES BORDIN	102.XXX.XXX-35	80559113

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 1056424-18.2024.8.26.0224 - 1ª Vara da Fazenda Pública, encabeçado por ROSEMEIRE DE OLIVEIRA CAMPOS E OO, a beneficiária abaixo identificada faz jus à inclusão das verbas Salário Base (Cód. 01.001), Piso Salarial Reajuste Complementar (Cód. 01.007) e Gratificação Executiva (Cód. 04.074) na base de cálculo do "Piso Nacional de Enfermagem" (Cód. 01.042), assim como ao pagamento das diferenças atrasadas, a partir de maio de 2023, e as que se vencerem no curso do processo, até o apostilamento, respeitada a prescrição quinquenal, conforme segue.

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
APARECIDA PIEDADE REIS DOS SANTOS	091.XXX.XXX-02	80594718

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 1002405-30.2025.8.26.0191 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal encabeçante: Shirlei Aparecida Ganda, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) faz(em) jus a(ao) inclusão dos valores recebidos a título de PISO SALARIAL DOCENTE na base de cálculo dos QUINQUÊNIOS, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de publicação.

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
SHIRLEI APARECIDA GANDA	119.XXX.XXX-06	80314637

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 1020882-64.2024.8.26.0053 - 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, encabeçante: Sueli Jose Nascimento e Outros, o(s) beneficiário(s) abaixo identificado(s) faz(em) jus a(ao) quinquênio sobre as verbas: ARTIGO 133 e GRATIFICAÇÃO EXECUTIVA, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de agosto de 2026.

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
SUELI JOSE NASCIMENTO	007.XXX.XXX-17	40111740

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 1081647-64.2025.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública encabeçante: Vanilda Maria de Miranda, o(os) beneficiários abaixo identificado(s) faz(em) jus a(ao) Recálculo do quinquênio e sexta-parte sobre o Piso Salarial Docente, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal conforme segue. Efeitos administrativos/folha a partir do mês de agosto de 2026

BENEFICIÁRIOS:	CPF:	MATRÍCULA:
VANILDA MARIA DE MIRANDA	056.XXX.XXX-29	80335714

CARINA BIGLIA
DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO SPPREV DBPE Nº 1.345 DE 25 DE AGOSTO DE 2026